



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 729/11
DATA: 14/12/11

SÚMULA: Altera redação dos artigos 8º, 10 mais § 5º, 11 mais itens I II III IV V e VI, 13, 14 §1º, 15 mais itens I e II, da Lei nº. 572/09, de 22/12/2009, e institui tabelas de vencimentos para enquadramento.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO** – ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei nº 729/11.
C. Procópio, 14 de dezembro de 2011.

Prefeito

Art. 1º.- Os artigos 8º, 10 mais § 5º, 11 mais itens I II III IV V e VI, 13, 14 §1º, 15 mais itens I e II, da Lei nº. 572/09, de 22/12/2009, passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

Art. 8º.-*O desenvolvimento do servidor na carreira, que se dará por progressão, que é o avanço de um nível para outro na tabela de vencimentos dentro do mesmo cargo, poderá ser:*

- I- *Por merecimento; e/ou*
- II- *Por conhecimento.*

Art. 10. *Fica estabelecida a concessão de um nível horizontal a cada dois anos de efetivo exercício em suas funções, aos servidores, mediante Ato exclusivo da Presidência.*

§ 5º *Ao servidor que estiver...por merecimento de um nível horizontal no cargo...à progressão de um nível horizontal, independentemente de avaliação de desempenho.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 11- *A progressão por conhecimento, passagem de um nível vertical para outro, que visa à valorização da qualificação profissional, será concedida da seguinte forma:*

I – avanço de **um nível vertical** quando o servidor... não seja requisito ao cargo, **limitado a oito níveis verticais**

II – avanço de **um nível vertical** quando o servidor... atividades da Câmara, **limitado a oito níveis verticais**.

III – avanço de **dois níveis verticais** quando o servidor... igual ou superior a 360 horas, **limitado a oito níveis verticais**.

IV – avanço de **três níveis verticais** quando o servidor... mestrado ou doutorado, **limitado a oito níveis verticais**.

V – avanço de **um nível vertical** quando o servidor... seja igual ou superior a cem horas, **limitado a oito níveis verticais; e**

VI – avanço de **um nível vertical** quando o servidor... superior a cento e oitenta horas, **limitado a oito níveis verticais**.

Art. 13. *A função de Controlador, já regulamentada por Resolução Específica, será exercida, de preferência, por servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Contador.*

Art. 14. *Os vencimentos iniciais...*

§ 1º. *A evolução salarial compreende **18 níveis horizontais e 8 níveis verticais**, com índice **interníveis** de 1,030*

Art. 15. *Para o enquadramento dos servidores no **nível** salarial, fica... em códigos específicos.*

§ 1º. *O enquadramento...*

I – no **nível** inicial do cargo...

II – no **nível** superior mais...

Art. 2º. *Institui, para enquadramento, o anexo VI, representado pelas tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, compostas de níveis horizontais e verticais, corrigidas conforme reajustes salariais legalmente concedidos até a presente data, e são partes integrantes deste Projeto de Lei.*




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2011.


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Amin José Hannouche
Prefeito

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº729/11.
C. Procópio, 14 de dezembro de 2011.

Prefeito

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

Oficial de Administração

Nível	Sal. Base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
8	3.439,92	3.543,11	3.649,41	3.758,89	3.871,66	3.987,80	4.107,44	4.230,66	4.357,58	4.488,31	4.622,96	4.761,65	4.904,50	5.051,63	5.203,18	5.359,28	5.520,05	5.685,66	5.856,23
7	3.339,72	3.439,92	3.543,11	3.649,41	3.758,89	3.871,66	3.987,80	4.107,44	4.230,66	4.357,58	4.488,31	4.622,96	4.761,65	4.904,50	5.051,63	5.203,18	5.359,28	5.520,05	5.685,66
6	3.242,45	3.339,72	3.439,92	3.543,11	3.649,41	3.758,89	3.871,66	3.987,80	4.107,44	4.230,66	4.357,58	4.488,31	4.622,96	4.761,65	4.904,50	5.051,63	5.203,18	5.359,28	5.520,05
5	3.148,01	3.242,45	3.339,72	3.439,92	3.543,11	3.649,41	3.758,89	3.871,66	3.987,80	4.107,44	4.230,66	4.357,58	4.488,31	4.622,96	4.761,65	4.904,50	5.051,63	5.203,18	5.359,28
4	3.056,32	3.148,01	3.242,45	3.339,72	3.439,92	3.543,11	3.649,41	3.758,89	3.871,66	3.987,80	4.107,44	4.230,66	4.357,58	4.488,31	4.622,96	4.761,65	4.904,50	5.051,63	5.203,18
3	2.967,30	3.056,32	3.148,01	3.242,45	3.339,72	3.439,92	3.543,11	3.649,41	3.758,89	3.871,66	3.987,80	4.107,44	4.230,66	4.357,58	4.488,31	4.622,96	4.761,65	4.904,50	5.051,63
2	2.880,88	2.967,30	3.056,32	3.148,01	3.242,45	3.339,72	3.439,92	3.543,11	3.649,41	3.758,89	3.871,66	3.987,80	4.107,44	4.230,66	4.357,58	4.488,31	4.622,96	4.761,65	4.904,50
1	2.796,97	2.880,88	2.967,30	3.056,32	3.148,01	3.242,45	3.339,72	3.439,92	3.543,11	3.649,41	3.758,89	3.871,66	3.987,80	4.107,44	4.230,66	4.357,58	4.488,31	4.622,96	4.761,65
Nível	2.715,50	2.796,97	2.880,88	2.967,30	3.056,32	3.148,01	3.242,45	3.339,72	3.439,92	3.543,11	3.649,41	3.758,89	3.871,66	3.987,80	4.107,44	4.230,66	4.357,58	4.488,31	4.622,96

SALÁRIO 2.319,00

Lei 598/10 de 19/04/2010

Reajuste de 8% sendo.:

março/2010 - 3% = 2.388,57

junho/2010 - 3% = 2.460,23

setembro/2010 - 2% = 2.509,43

Lei 672/11 de 20/04/2011

Reajuste de 8% sendo.:

março/2011 - 3% = 2.584,71

junho/2011 - 2% = 2.636,41

setembro/2011 - 3% = 2.715,50

SALÁRIO REAJUSTADO

2.715,50

Técnico Legislativo

Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
8	1.780,03	1.833,43	1.888,44	1.945,09	2.003,44	2.125,45	2.189,22	2.254,89	2.322,54	2.392,22	2.463,98	2.537,90	2.614,04	2.692,46	2.773,23	2.856,43	2.942,12	3.030,39
7	1.728,19	1.833,43	1.888,44	1.945,09	2.003,44	2.063,55	2.125,45	2.189,22	2.254,89	2.322,54	2.392,22	2.463,98	2.537,90	2.614,04	2.692,46	2.773,23	2.856,43	2.942,12
6	1.677,85	1.728,19	1.833,43	1.888,44	1.945,09	2.003,44	2.063,55	2.125,45	2.189,22	2.254,89	2.322,54	2.392,22	2.463,98	2.537,90	2.614,04	2.692,46	2.773,23	2.856,43
5	1.628,98	1.677,85	1.728,19	1.833,43	1.888,44	1.945,09	2.003,44	2.063,55	2.125,45	2.189,22	2.254,89	2.322,54	2.392,22	2.463,98	2.537,90	2.614,04	2.692,46	2.773,23
4	1.581,54	1.628,98	1.677,85	1.728,19	1.780,03	1.833,43	1.888,44	1.945,09	2.003,44	2.063,55	2.125,45	2.189,22	2.254,89	2.322,54	2.392,22	2.463,98	2.537,90	2.614,04
3	1.535,47	1.581,54	1.628,98	1.677,85	1.728,19	1.780,03	1.833,43	1.888,44	1.945,09	2.003,44	2.063,55	2.125,45	2.189,22	2.254,89	2.322,54	2.392,22	2.463,98	2.537,90
2	1.490,75	1.535,47	1.581,54	1.628,98	1.677,85	1.728,19	1.780,03	1.833,43	1.888,44	1.945,09	2.003,44	2.063,55	2.125,45	2.189,22	2.254,89	2.322,54	2.392,22	2.463,98
1	1.447,33	1.490,75	1.535,47	1.581,54	1.628,98	1.677,85	1.728,19	1.780,03	1.833,43	1.888,44	1.945,09	2.003,44	2.063,55	2.125,45	2.189,22	2.254,89	2.322,54	2.392,22
Nível	1.405,18	1.447,33	1.490,75	1.535,47	1.581,54	1.628,98	1.677,85	1.728,19	1.780,03	1.833,43	1.888,44	1.945,09	2.003,44	2.063,55	2.125,45	2.189,22	2.254,89	2.322,54

SALÁRIO 1.200,00

Lei 598/10 de 19/04/2010

Reajuste de 8% sendo.:

março/2010 - 3% = 1.236,00
junho/2010 - 3% = 1.273,08
setembro/2010 - 2% = 1.298,54

Lei 672/11 de 20/04/2011

Reajuste de 8% sendo.:

março/2011 - 3% = 1.337,50
junho/2011 - 2% = 1.364,25
setembro/2011 - 3% = 1.405,18

SALÁRIO REAJUSTADO

1.405,18

Serviços Gerais

Nível	Sal. Base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
8	689,76	710,46	731,77	753,72	776,33	799,62	823,61	848,32	873,77	899,98	926,98	954,79	983,44	1.012,94	1.043,33	1.074,63	1.106,87	1.140,07	1.174,28
7	669,67	689,76	710,46	731,77	753,72	776,33	799,62	823,61	848,32	873,77	899,98	926,98	954,79	983,44	1.012,94	1.043,33	1.074,63	1.106,87	1.140,07
6	650,17	669,67	689,76	710,46	731,77	753,72	776,33	799,62	823,61	848,32	873,77	899,98	926,98	954,79	983,44	1.012,94	1.043,33	1.074,63	1.106,87
5	631,23	650,17	669,67	689,76	710,46	731,77	753,72	776,33	799,62	823,61	848,32	873,77	899,98	926,98	954,79	983,44	1.012,94	1.043,33	1.074,63
4	612,85	631,23	650,17	669,67	689,76	710,46	731,77	753,72	776,33	799,62	823,61	848,32	873,77	899,98	926,98	954,79	983,44	1.012,94	1.043,33
3	595,00	612,85	631,23	650,17	669,67	689,76	710,46	731,77	753,72	776,33	799,62	823,61	848,32	873,77	899,98	926,98	954,79	983,44	1.012,94
2	577,67	595,00	612,85	631,23	650,17	669,67	689,76	710,46	731,77	753,72	776,33	799,62	823,61	848,32	873,77	899,98	926,98	954,79	983,44
1	560,84	577,67	595,00	612,85	631,23	650,17	669,67	689,76	710,46	731,77	753,72	776,33	799,62	823,61	848,32	873,77	899,98	926,98	954,79
Nível	544,51	560,84	577,67	595,00	612,85	631,23	650,17	669,67	689,76	710,46	731,77	753,72	776,33	799,62	823,61	848,32	873,77	899,98	926,98

SALÁRIO 465,00

Lei 598/10 de 19/04/2010

Realiste de 8% sendo.:

- março/2010 - 3% = 478,95
- junho/2010 - 3% = 493,32
- setembro/2010 - 2% = 503,18

Lei 672/11 de 20/04/2011

Realiste de 8% sendo.:

- março/2011 - 3% = 518,28
- junho/2011 - 2% = 528,65
- setembro/2011 - 3% = 544,51

SALÁRIO REAJUSTADO

544,51

Contador

Nivel	Sal. Base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
8	2.343,71	2.414,02	2.486,44	2.561,04	2.637,87	2.717,00	2.798,51	2.882,47	2.968,94	3.058,01	3.149,75	3.244,24	3.341,57	3.441,82	3.545,07	3.651,43	3.760,97	3.873,80	3.990,01
7	2.275,45	2.343,71	2.414,02	2.486,44	2.561,04	2.637,87	2.717,00	2.798,51	2.882,47	2.968,94	3.058,01	3.149,75	3.244,24	3.341,57	3.441,82	3.545,07	3.651,43	3.760,97	3.873,80
6	2.209,17	2.275,45	2.343,71	2.414,02	2.486,44	2.561,04	2.637,87	2.717,00	2.798,51	2.882,47	2.968,94	3.058,01	3.149,75	3.244,24	3.341,57	3.441,82	3.545,07	3.651,43	3.760,97
5	2.144,83	2.209,17	2.275,45	2.343,71	2.414,02	2.486,44	2.561,04	2.637,87	2.717,00	2.798,51	2.882,47	2.968,94	3.058,01	3.149,75	3.244,24	3.341,57	3.441,82	3.545,07	3.651,43
4	2.082,36	2.144,83	2.209,17	2.275,45	2.343,71	2.414,02	2.486,44	2.561,04	2.637,87	2.717,00	2.798,51	2.882,47	2.968,94	3.058,01	3.149,75	3.244,24	3.341,57	3.441,82	3.545,07
3	2.021,71	2.082,36	2.144,83	2.209,17	2.275,45	2.343,71	2.414,02	2.486,44	2.561,04	2.637,87	2.717,00	2.798,51	2.882,47	2.968,94	3.058,01	3.149,75	3.244,24	3.341,57	3.441,82
2	1.962,82	2.021,71	2.082,36	2.144,83	2.209,17	2.275,45	2.343,71	2.414,02	2.486,44	2.561,04	2.637,87	2.717,00	2.798,51	2.882,47	2.968,94	3.058,01	3.149,75	3.244,24	3.341,57
1	1.905,65	1.962,82	2.021,71	2.082,36	2.144,83	2.209,17	2.275,45	2.343,71	2.414,02	2.486,44	2.561,04	2.637,87	2.717,00	2.798,51	2.882,47	2.968,94	3.058,01	3.149,75	3.244,24
Nivel	1.850,15	1.905,65	1.962,82	2.021,71	2.082,36	2.144,83	2.209,17	2.275,45	2.343,71	2.414,02	2.486,44	2.561,04	2.637,87	2.717,00	2.798,51	2.882,47	2.968,94	3.058,01	3.149,75

SALÁRIO 1.580,00

Lei 598/10 de 19/04/2010

Realuste de 8% sendo.:

- março/2010 - 3% = 1.627,40
- junho/2010 - 3% = 1.676,22
- setembro/2010 - 2% = 1.709,75

Lei 672/11 de 20/04/2011

Realuste de 8% sendo.:

- março/2011 - 3% = 1.761,04
- junho/2011 - 2% = 1.796,26
- setembro/2011 - 3% = 1.850,15

SALÁRIO REAJUSTADO 1.850,15

Advogado

Nivel	Sal. Base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
8	4.450,08	4.583,59	4.721,10	4.862,73	5.008,61	5.158,87	5.313,63	5.473,04	5.637,23	5.806,35	5.980,54	6.159,96	6.344,76	6.535,10	6.731,15	6.933,09	7.141,08	7.355,31	7.575,97
7	4.320,47	4.450,08	4.583,59	4.721,10	4.862,73	5.008,61	5.158,87	5.313,63	5.473,04	5.637,23	5.806,35	5.980,54	6.159,96	6.344,76	6.535,10	6.731,15	6.933,09	7.141,08	7.355,31
6	4.194,63	4.320,47	4.450,08	4.583,59	4.721,10	4.862,73	5.008,61	5.158,87	5.313,63	5.473,04	5.637,23	5.806,35	5.980,54	6.159,96	6.344,76	6.535,10	6.731,15	6.933,09	7.141,08
5	4.072,46	4.194,63	4.320,47	4.450,08	4.583,59	4.721,10	4.862,73	5.008,61	5.158,87	5.313,63	5.473,04	5.637,23	5.806,35	5.980,54	6.159,96	6.344,76	6.535,10	6.731,15	6.933,09
4	3.953,84	4.072,46	4.194,63	4.320,47	4.450,08	4.583,59	4.721,10	4.862,73	5.008,61	5.158,87	5.313,63	5.473,04	5.637,23	5.806,35	5.980,54	6.159,96	6.344,76	6.535,10	6.731,15
3	3.838,68	3.953,84	4.072,46	4.194,63	4.320,47	4.450,08	4.583,59	4.721,10	4.862,73	5.008,61	5.158,87	5.313,63	5.473,04	5.637,23	5.806,35	5.980,54	6.159,96	6.344,76	6.535,10
2	3.726,88	3.838,68	3.953,84	4.072,46	4.194,63	4.320,47	4.450,08	4.583,59	4.721,10	4.862,73	5.008,61	5.158,87	5.313,63	5.473,04	5.637,23	5.806,35	5.980,54	6.159,96	6.344,76
1	3.618,33	3.726,88	3.838,68	3.953,84	4.072,46	4.194,63	4.320,47	4.450,08	4.583,59	4.721,10	4.862,73	5.008,61	5.158,87	5.313,63	5.473,04	5.637,23	5.806,35	5.980,54	6.159,96
Nivel	3.512,94	3.618,33	3.726,88	3.838,68	3.953,84	4.072,46	4.194,63	4.320,47	4.450,08	4.583,59	4.721,10	4.862,73	5.008,61	5.158,87	5.313,63	5.473,04	5.637,23	5.806,35	5.980,54

SALÁRIO 3.000,00

Lei 598/10 de 19/04/2010

Reajuste de 8% sendo.:

março/2010 - 3% = 3.090,00
junho/2010 - 3% = 3.182,70
setembro/2010 - 2% = 3.246,35

Lei 672/11 de 20/04/2011

Reajuste de 8% sendo.:

março/2011 - 3% = 3.343,74
junho/2011 - 2% = 3.410,62
setembro/2011 - 3% = 3.512,94

SALÁRIO REAJUSTADO

3.512,94

Agente Administrativo

Nivel	Sal. Base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
8	857,13	882,84	909,33	936,61	964,71	993,65	1.023,46	1.054,16	1.085,79	1.118,36	1.151,91	1.186,47	1.222,06	1.258,73	1.296,49	1.335,38	1.375,44	1.416,71	1.459,21
7	832,17	857,13	882,84	909,33	936,61	964,71	993,65	1.023,46	1.054,16	1.085,79	1.118,36	1.151,91	1.186,47	1.222,06	1.258,73	1.296,49	1.335,38	1.375,44	1.416,71
6	807,93	832,17	857,13	882,84	909,33	936,61	964,71	993,65	1.023,46	1.054,16	1.085,79	1.118,36	1.151,91	1.186,47	1.222,06	1.258,73	1.296,49	1.335,38	1.375,44
5	784,40	807,93	832,17	857,13	882,84	909,33	936,61	964,71	993,65	1.023,46	1.054,16	1.085,79	1.118,36	1.151,91	1.186,47	1.222,06	1.258,73	1.296,49	1.335,38
4	761,55	784,40	807,93	832,17	857,13	882,84	909,33	936,61	964,71	993,65	1.023,46	1.054,16	1.085,79	1.118,36	1.151,91	1.186,47	1.222,06	1.258,73	1.296,49
3	739,37	761,55	784,40	807,93	832,17	857,13	882,84	909,33	936,61	964,71	993,65	1.023,46	1.054,16	1.085,79	1.118,36	1.151,91	1.186,47	1.222,06	1.258,73
2	717,83	739,37	761,55	784,40	807,93	832,17	857,13	882,84	909,33	936,61	964,71	993,65	1.023,46	1.054,16	1.085,79	1.118,36	1.151,91	1.186,47	1.222,06
1	696,93	717,83	739,37	761,55	784,40	807,93	832,17	857,13	882,84	909,33	936,61	964,71	993,65	1.023,46	1.054,16	1.085,79	1.118,36	1.151,91	1.186,47
Nivel	676,63	696,93	717,83	739,37	761,55	784,40	807,93	832,17	857,13	882,84	909,33	936,61	964,71	993,65	1.023,46	1.054,16	1.085,79	1.118,36	1.151,91

SALÁRIO 577,83

Lei 598/10 de 19/04/2010

Realuste de 8% sendo:

março/2010 - 3% = 595,16

junho/2010 - 3% = 613,02

setembro/2010 - 2% = 625,28

Lei 672/11 de 20/04/2011

Realuste de 8% sendo:

março/2011 - 3% = 644,04

junho/2011 - 2% = 656,92

setembro/2011 - 3% = 676,63

SALÁRIO REAJUSTADO

676,63